



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conde, por meio do Pregoeiro Municipal, Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde - Bahia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 057/2023, aplicando-se subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: Thiago Lima Leite Brito

Propostas recebidas a partir das 08:00 do dia 15/12/2025

Propostas recebidas até as 08h30min do dia 15/12/2025,

Início da sessão de disputa de lances às 14h00 do dia 29/12/2025

Preferência ME/EPP/equiparadas: SIM / NÃO

O VALOR REFERENCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É: R\$ 1.145.783,33 (um milhão cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para implementação de um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - CANAEE, com disponibilização de psicopedagogos para atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino do Município de Conde - Bahia.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

- 4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema: www.licitanet.com.br
- 4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade com patível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1. Empresas, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 4.3.2. É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.
- 4.3.3. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Conde - BA, nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;
- 4.3.4. Empresas com falências decretadas;
- 4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- 4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.3.7. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;
- 4.3.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 4.3.9. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
- 4.3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1 conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.2 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.3 dirigir a etapa de lances;
- 5.1.4 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.5 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- 5.1.6 indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9 encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO LICITANET.

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Licitanet, sediadas no País.
- 6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.licitanet.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.
- 6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet, por ato devidamente justificado.

6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Licitanet, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitanet". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de CONDE-BA ou a plataforma LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a plataforma Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link www.licitanet.com.br

7 PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico Licitações do Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema de Licitações da plataforma Licitanet até a data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema de licitações do Licitanet poderá ser esclarecida através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6 ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.12 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações da plataforma Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

8.13 A proposta final e documentos adicionais do licitante declarado vencedor, deverá ser anexada no sistema na aba: documentos complementares no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. A PROPOSTA ESCRITA:

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Poderá ser solicitado pelo pregoeiro, a planilha de Custos e Formação de Preços, no momento da aceitação do lance vencedor, afim de analisar a exequibilidade, quando o valor da proposta final for de até 50% (cinquenta por cento) para aquisição e serviços comuns e de até 75% (setenta e cinco por cento) para obras e serviços de engenharia, do valor estimado pela administração.

10.3 A não apresentação, no prazo solicitado pelo pregoeiro, da proposta final e/ou planilha de formação de custos e/ou documentações de habilitação e/ou documentos complementares, ensejará a desclassificação da proposta.

10.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

10.5 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação.

10.5.1 Na proposta escrita, deverá conter:

10.5.1.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.5.1.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.5.1.3 Especificação completa dos serviços a serem oferecidos, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, estão totalmente descritos no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital;

10.5.1.4 Na proposta final deverá conter, Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

10.7 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, até sua entrega no local fixado pelo Município de CONDE - BA.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 Análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.2.2 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).

11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1 O prazo indicado no item 8.13 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 8.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 Habilitação jurídica:

- a). No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f). No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g). No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } AC + RLP : > \text{ ou } = a \text{ } 1,00 \\ \hline PC + ELP \\ \text{GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: } PC + ELP : < \text{ ou } = a \text{ } 1,00 \\ \hline AT \end{array}$$

Nota:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível Longo Prazo
AT – Ativo Total

- c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Deverá ser apresentado a ficha técnica dos itens licitados que constam no memorial descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação, contendo todas as especificações.

c) Deverá ser apresentado um diagrama UML (diagrama de casos de uso) do item 3.

12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7 As empresas participantes devem anexar no Sistema de Pregão Eletrônico todos os documentos solicitados neste edital e os documentos solicitados na aba de documentos do Sistema de Pregão Eletrônico.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 A Lei nº 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser por meio do sistema Licitações do Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;



14.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

14.6.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente Municipal.

15.2 Na hipótese de recurso, a Autoridade Com Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura do Contrato. Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de CONDE – BA.

17.1.10 (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de CONDE - BA quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.

17.2 O objeto de contratação será recebido pelo Município de CONDE - BA:

17.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

17.2.2 Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

17.4.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de CONDE -BA a nota fiscal/fatura.

18.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de CONDE - BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

18.4 A Prefeitura Municipal de CONDE - BA providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

18.5 Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

18.6 O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.012 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.012 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.009 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRE ESCOLA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.009 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRE ESCOLA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

19 Da Garantia da Proposta

19.1. Não Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato no período de 12(doze) meses.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previstos em Lei;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 68 inciso VI da Lei 14.133/21);

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos (Art. 63 §1º da Lei 14.133/21)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Conde/Ba, 09 de dezembro de 2025.

Margareth Aparecida Souza Santos
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 009/2025.
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 253/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para implementação de um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - CANAEE, com disponibilização de psicopedagogos para atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino do Município de Conde - Bahia.

1.1 Natureza: bens e serviços comuns (art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021)

1.2 Estimativa de Quantidades:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- CANAEE COMPOSTO POR: Conjunto de Tematização e Ambientação: Projeto, fornecimento e instalação de todos os itens para uma sala de até 55 m², com layout funcional, decoração, acústica e iluminação adequadas. Instalação de Piso Vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta (até 55 m²), antideslizante, alto tráfego, cores Azure e Deckwood. Instalação de Grama Sintética: Fornecimento e instalação de manta de 20 mm, toque macio (70% PE e 30% PP). Aplicação de Papel de Parede: Fornecimento e aplicação de papel autocolante (até 30 m²), com arte abstrata em tons pastéis. MOBILIÁRIO (MDF cor Flora): 1 Mesa/Birô com Lixeira Embutida: 1,50m x 0,75m x 0,53m. 5 Armários com Nichos: 0,45m x 2,50m x 0,40m, com nichos em Fórmica colorida. 5 Nichos para TV: 0,52m x 0,40m x 0,41m, com interno em Fórmica colorida. 1 Cabideiro de Parede (Árvore): 1,00m x 1,50m x 0,03m. 1 PaineL Lousa Branca: 1,80m x 1,20m x 0,03m. 1 PaineL de Livros com Prateleiras: 1,80m x 1,20m x 0,04m. 1 PaineL de Interatividade: 1,80m x 1,20m x 0,05m, com brinquedos lúdicos. 1 Mesa Circular para	SERVIÇO	1



Árvore: 1,20m (diâmetro) x 0,65m (altura). MOBILIÁRIO (Outros): 1 Jogo de Mesa Hexagonal Infantil: 1 mesa e 6 cadeiras em polipropileno e aço. 2 Jogos de Mesa e Cadeira Escolar Individual: Em polipropileno e aço. 1 Cadeira do Professor: Estrutura em aço e assento acolchoado. 1 Cabana Infantil Tenda: Estrutura em madeira e tecido cru. 2 Puffs Retangulares: 0,90m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Quadrados: 0,50m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Fofão para Autorregulação: 1,00m x 0,80m x 0,80m, tecido impermeável. 2 Bancos Curvos: Angulação de 150 graus, espuma D28, tecido impermeável. EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS: 1 Televisão 65": Alta definição (HD). 1 Difusor Aromatizador Ultrassônico. ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO: 8 Luminárias Decorativas (Nuvem): Em MDF com fita de LED 220V (5.000K-6.500K). 2 Cortinas/Persianas Blackout: Tecido até 70% blackout. 5 Aviões Decorativos em MDF: Para teto. 1 Placa com Logomarcas: Em acrílico e PVC expandido. 1 Árvore Cenográfica: Altura de 2,60m. 2 Luminárias Centrais: Perfil para LED de até 15m, com fitas de 3.000K e 7.000K-8.000K. 1 Arandela de Parede: Com lâmpada 3000K. 3 Luminárias SPOT: Direcionáveis, 3.000K. MATERIAIS PEDAGÓGICOS: 1 Kit de Livros Paradidáticos: Mínimo de 20 títulos sobre inclusão. 1 Brinquedoteca: 28 conjuntos de brinquedos pedagógicos inclusivos (6 unidades/conjunto). O PROJETO DEVERÁ SER ENTREGUE AINDA COM 2 (DUAS) MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela		
--	--	--



sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz;
- Memória cache de no mínimo 2MB;
- Arquitetura 64 bits;
- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;
- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
- Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B)
- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;
- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;
- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.
- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;
- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;
- Acabamento composto de superfícies não cortantes.



- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;
- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no máximo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
DA ESTRUTURA PLÁSTICA:**

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático;
- Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm;
- Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes;
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa;
- Confeccionada em polietileno atóxico;
- Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados;
- Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso;
- Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados;
- Resistente a água (não imerso);
- Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg;
- Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg;

- O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta;

- Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android.

Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas:

- Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet.

- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.

- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais.

- Os e-books deverão ter tradução em libras.

- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.

- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No

mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos		
---	--	--



aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas.

GARANTIA

A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.

O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) **MATERIAL PARADIDÁTICO PARA NEURODIVERGENTES COMPOSTO POR GUIA DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL.** O material paradidático deverá conter orientações com atividades para alunos com TDAH, autismo e outras neurodivergências, incluindo acesso a plataforma digital que deverá contemplar acesso a uma plataforma gamificada que fornece dados para melhores decisões educacionais e gamificada baseada em evidências, que estimula o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. A plataforma deverá apresentar:

- Promove o desenvolvimento cognitivo.
- Coleta de dados cognitivos.
- Entretenimento para crianças e pais.
- 1,500 jogos.
- Estimula a interação com exercícios cognitivos.
- Dados para enfoques individualizados.
- Indica as necessidades reais de cada criança.
- Detalhamento dos Relatórios.
- Detalhamento de relatório qualitativo.

Plataforma para identificação de autismo via rastreamento ocular.

COMO PARTE DA IMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 36 (TRINTA E SEIS) **Tablet integrado com o sistema de ensino com as Características Técnicas Predominantes:**



Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador OctaCore 2.0 GHz (ou superior), memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2MP e traseira de no mínimo 5 MP, Wi-Fi. Unidade de processamento: Processador de 8 núcleos ou superior, com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabytes); Tela: Display: 8" ou superior; Capacitiva, multitoque Resolução mínima em HD 1280x800 ou superior; Contraste mínimo de 300:1 Armazenamento: Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos): WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; Bluetooth versão 4.0 ou superior Interfaces: Microfone Alto-falantes integrado ao gabinete; Saída para fone de ouvido estéreo; Pelo menos uma Porta USB, mini ou micro; Sensores: GPS e acelerômetro. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), foco automático e zoom digital;		
---	--	--



Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela ou ajuste do brilho da tela manual, ou seja, sem o uso de sensor de luz automático; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720p. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;		
--	--	--



Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264, H.265, MP3 e MPEG-4; Bloqueio remoto da utilização do tablet. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Localização GPS / A-GPS ou Glonass; Sensor de posição (Vertical para horizontal); Sistema Operacional: Originais, autênticos e com autorização do desenvolvedor para pré- rêsos-los: Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Idioma em português do Brasil; Certificação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentado, juntamente a proposta, o certificado de homologação definitiva da ANATEL, não sendo aceito apenas o relatório do laboratório responsável pelos ensaios; 1 (UM) Gabinete com 04 (quatro) rodízios de 03 (rês) polegadas de diâmetro com travas. Capacidade mínima para armazenamento de 36 (trinta e seis) tablets colocados em posição vertical ou horizontal confeccionado em chapa de aço carbono ou mdf, com no mínimo uma porta frontal, com chaves, puxadores laterais superiores, em no mínimo 01 lado para facilitar o manuseio e o deslocamento do gabinete. ASSESSORIA PADRONIZADA DEVERÁ FAZER PARTE A assessoria padronizada deverá garantir o cumprimento das solicitações das prefeituras contratantes, conforme as horas previstas em contrato. A empresa contratada deverá disponibilizar neuropsicólogos, psicopedagogos e monitores para o atendimento de alunos neurodivergentes, de acordo com os projetos pedagógicos estabelecidos pela gestão contratante, deverá ser disponibilizado 30h		
--	--	--



	por semana durante horário comercial DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.		
--	---	--	--

1.3 Prazo do contrato: 12 MESES, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal e Constitucional

A presente contratação encontra seu alicerce nos mais altos preceitos legais e constitucionais do Brasil, que estabelecem a educação inclusiva como um direito fundamental e um dever indeclinável do Estado e do Município de Conde – Bahia.

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 208, inciso III, estabelece o dever de garantir o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Este mandamento é o pilar de toda a política educacional inclusiva e determina a urgência desta ação.

- **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** O artigo 27 assegura o direito a "sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis". O artigo 28 detalha a incumbência do Poder Público em instituir um projeto pedagógico que promova o AEE e adote medidas individualizadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes. A criação do CANAEE é a materialização direta e operacional dessas obrigações.

- **Lei nº 14.254/2021:** Esta lei exige o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, demandando que o poder público desenvolva e mantenha um programa que articule a identificação precoce com o apoio educacional e terapêutico especializado. O CANAEE é essencial para articular e centralizar este programa, suprimindo a lacuna da rede.

- **Decreto nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva):** Reafirma a necessidade de um sistema inclusivo e confere pleno respaldo técnico à solução proposta ao prever que o AEE pode ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CANAEE), conforme seu artigo 9º.

2.2 Necessidade Pedagógica e Desafios da Rede

A realidade atual das escolas municipais de Conde evidencia a carência de infraestrutura adequada e de recursos humanos especializados para atender às especificidades dos alunos neurodivergentes (como TEA, TDAH, Dislexia) e com deficiência.

- **Necessidade de Inclusão:** Dados da rede indicam que um número significativo de alunos com necessidades educacionais especiais enfrenta barreiras físicas e pedagógicas que impedem seu pleno desenvolvimento e integração. A falta de acessibilidade, de recursos adaptados e, principalmente, de formação especializada para os educadores e a equipe de apoio, compromete a efetividade da inclusão.

- **Impacto no Desenvolvimento:** Ambientes inadequados e a ausência de suporte especializado comprometem severamente o desempenho acadêmico, a autoestima e o bem-estar geral desses alunos. Estudos pedagógicos e de neurociência indicam que intervenções como as baseadas em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o uso de recursos sensoriais/tecnológicos são vitais para o aprendizado, autonomia e plena participação dos estudantes.

- **Garantia da BNCC:** Para que os estudantes neurodivergentes desenvolvam plenamente as Competências Gerais e os Direitos de Aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é indispensável um suporte pedagógico que compreenda e respeite suas formas singulares de percepção e aprendizado.

2.3. Justificativa da Solução (O Projeto CANAEE)

A implementação do Projeto CANAEE por meio da contratação de empresa especializada é a medida necessária e urgente para assegurar uma educação inclusiva e de qualidade, consistindo na criação de:

- **Ambientes Inclusivos e Adaptados:** Criação de espaços com mobiliário adaptado, tematização visualmente estimulante e acolhedora, e recursos sensoriais e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar dos alunos.
- **Recursos Humanos Especializados:** Disponibilização de psicopedagogos por escola contemplada, garantindo a elaboração de Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) individualizados e a aplicação de metodologias pedagógicas baseadas em evidências.
- **Capacitação e Suporte à Rede:** Oferecimento de treinamentos e capacitações para educadores e equipe escolar da rede, e a realização de seminários sobre educação inclusiva, transformando o CANAEE em um centro de referência e apoio pedagógico para todo o sistema de ensino.
- **Monitoramento:** Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua para medir o impacto do Núcleo no desenvolvimento e na aprendizagem dos alunos, garantindo a accountability e a melhoria contínua dos serviços.

O Projeto CANAEE representa o compromisso concreto do Município de Conde em superar as barreiras históricas, promover a inclusão, fortalecer os direitos humanos e contribuir para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consistirá na implementação de um **Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - CANAEE** no Município de Conde-BA, com disponibilização de profissionais psicopedagogos. O CANAEE funcionará como um serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar, integrado à rede municipal de ensino. A gestão do espaço e a coordenação pedagógica ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.1. Modelo de Atendimento do CANAEE

O fluxo de atendimento será organizado da seguinte forma:

Encaminhamento: As escolas da rede regular, após identificação de estudantes com possíveis necessidades educacionais especiais, realizarão o encaminhamento para o Centro, com o consentimento da família;

Acolhimento e Avaliação Psicopedagógica: Os psicopedagogos do CANAEE realizarão o acolhimento do estudante e de sua família, seguido por uma avaliação psicopedagógica completa (estudo de caso) para identificar as barreiras, potencialidades e necessidades de apoio educacional;

Elaboração do PAEE: Com base na avaliação, será elaborado o Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metas de curto, médio e longo prazo, e definição das estratégias de intervenção. O PAEE será construído em colaboração com a escola e a família;

Intervenção Especializada: O estudante passará a frequentar o CANAEE no contraturno, em dias e horários definidos em seu PAEE, para participar de atendimentos individuais e/ou em pequenos grupos, focados no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, comunicacionais, sociais e de autonomia;

Articulação e Monitoramento: A equipe do CANAEE manterá comunicação constante com a escola regular para alinhar estratégias e monitorar o progresso do estudante. Reuniões periódicas com a família serão realizadas para orientação e acompanhamento.

3.2. Estrutura de Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar profissionais psicopedagogos com a seguinte qualificação mínima:

Função	Qualificação Mínima Exigida	Quantitativo Mínimo
Psicopedagogo(a)	Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia/Psicologia com especialização em Psicopedagogia; experiência comprovada em avaliação e intervenção de dificuldades de aprendizagem e atendimento a estudantes neurodivergentes.	1

3.3 Objetivos Gerais

1. Promover a Inclusão Educacional:

- Garantir que alunos neurodivergentes e com deficiência tenham acesso a um ambiente educacional inclusivo e adaptado às suas necessidades.

2. Apoiar o Desenvolvimento Integral dos Alunos:

- Proporcionar um ambiente que favoreça o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, por meio de recursos pedagógicos e tecnológicos adequados.

3.4 Objetivos Específicos:

1. Tematização e Mobiliário:

- Criar um ambiente visualmente estimulante e acolhedor, com tematização que favoreça a aprendizagem e o bem-estar dos alunos.
- Instalar mobiliário adaptado e funcional, que atenda às necessidades específicas dos alunos neurodivergentes e com deficiência.

2. Equipamentos e Recursos Pedagógicos:

- Fornecer equipamentos tecnológicos e pedagógicos que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.
- Implementar recursos sensoriais e tecnológicos que promovam o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos.

3. Capacitação de Educadores e Equipe Escolar:

- Oferecer treinamentos e capacitações para educadores e equipe escolar, visando à utilização adequada dos recursos e ao atendimento inclusivo dos alunos.
- Disponibilização de um psicopedagogo por escola contemplada durante vigência do contrato.
- Realização de seminário sobre educação inclusiva e socioemocional para os professores da rede de ensino.

4. Monitoramento e Avaliação:

- Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua do impacto DO PROJETO DE do NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CANAEE no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado por se tratar de uma solução tecnológica integrada que requer a integração e interoperabilidade entre as funcionalidades, o que se torna inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

Ademais, temos que o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 traz as hipóteses em que o parcelamento não será adotado, excetuando claramente a contratação integrada quando dispõe no inciso “II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”.

A contratação dos serviços de implementação e gestão do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (CANAEE), incluindo a disponibilização de profissionais psicopedagogos e a infraestrutura necessária, deve ser realizada em item único, sendo o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, pedagogicamente contraproducente e antieconômico para a Administração Pública Municipal de Conde – Bahia.

A natureza complexa e altamente especializada do CANAEE exige uma gestão unificada e integralizada para garantir a eficácia do atendimento ao público-alvo (estudantes neurodivergentes e com deficiência). A eficácia de um Núcleo de AEE reside na coerência metodológica, na comunicação fluida e na visão única do projeto político-pedagógico.

O parcelamento do objeto em itens distintos (por exemplo, contratação separada para o serviço de psicopedagogia, para a coordenação do Núcleo, para o fornecimento de mobiliário e para a capacitação) resultaria na fragmentação do cuidado e na diluição da responsabilidade. Especificamente:

1. Inviabilidade Técnica e Pedagógica: A execução do AEE depende da elaboração e aplicação coesa de Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) individualizados. Contratar diferentes empresas para fornecer profissionais e recursos distintos dificultaria a integração das metodologias, criaria conflitos de gestão entre equipes e comprometeria a integralidade do cuidado ao estudante. A coesão da equipe multidisciplinar é fator crítico de sucesso, e esta coesão é garantida sob uma única gestão.

2. Antieconomicidade e Risco Administrativo: O parcelamento criaria múltiplos vínculos contratuais para a Administração gerenciar, elevando os custos indiretos de fiscalização, liquidação e pagamento. Além disso, a contratação de uma única empresa, que se responsabiliza pela solução completa, gera ganho de escala, sendo comprovadamente mais vantajoso e econômico do que a soma dos custos de diversos contratos menores e menos integrados.

Restou demonstrado que a modelagem proposta traz o melhor resultado estratégico para a contratação almejada, com destaque para a eficiência do processo licitatório e agilidade na prestação dos serviços, visto a sincronia entre a implantação, treinamento, licenciamento, manutenção e suporte especializado na prestação dos serviços necessários ao seu integral funcionamento. Temos como premissa que no presente caso deve ser evitada a contratação de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de se garantir a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Nesse compasso, não se mostra possível o parcelamento do objeto, primeiro por expresse impedimento normativo, segundo que se por ventura for levado a cabo o parcelamento do certame, restará prejudicada a integridade qualitativa do objeto a ser licitado, visto a consequente desnaturação e desfiguração do escopo almejado com esta contratação.

Dessa forma, a adoção de lote único, além de ser previsto no regulamento é medida que se faz necessária para se obter ganho de eficiência do processo licitatório e sobretudo na gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de pesquisa, produção e fornecimento de material paradidático personalizado de acordo com a história do município para os professores e para o acervo bibliotecário das Unidades Escolares dos anos finais (6º ao 9º ano), bem como a capacitação dos professores da rede para a utilização destes, e contratação de formação continuada de profissionais da educação, a fim de cumprir os princípios fundamentais da BNCC quanto ao processo de protagonismo e pertencimento do aluno ao município de CONDE - BA, conforme especificações constantes abaixo: a administração se utilizará de um Pregão Eletrônico, com base no artigo 6 da lei 14.133/2021, vez que é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem executados objeto deste Termo é um serviço comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

4.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.1.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.1.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.11. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) A contratada deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- e) A contratada somente será habilitada se apresentar, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhada da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada:



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível Longo Prazo

AT – Ativo Total

f) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (conforme art. 69, § 1º da Lei Nacional 14.133/2021).

g) Os documentos referidos no item c) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

h) O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil.

4.13 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

k) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.14. Da Qualificação Técnica:

4.14.1 Deverá ser apresentado a ficha técnica dos itens licitados que constam no memorial descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação, contendo todas as especificações.

4.14.2 Deverá ser apresentado um diagrama UML (diagrama de casos de uso) do item 3.

4.15 Documentos complementares

4.15.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.15.3 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

4.15.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.15.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.2. O prazo de execução será de até **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma abaixo colacionado, nos locais a serem definidos pela Administração Pública.

5.2.2. O horário de execução é das **7:00 às 16:00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.3. Toda execução deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado.

5.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.4. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

5.5. Estima-se o prazo para execução total do objeto licitado no período definido no contrato.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada pela administração na solicitação de despesa e demais condições do Termo de Referência.

5.8. Todo objeto executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: a identificação do serviço prestado, a data do pedido e o endereço, de acordo com item 5.7.

5.9. O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

5.10. O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário, dando conformidade à execução do objeto licitado, após ter concluídas todas as etapas da execução.

5.11. A garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de execução dos serviços.

5.12. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes seja eficiente e célere, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

5.13. A execução do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.



6.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens deverão ser entregues de maneira adequada, devidamente acondicionados, após assinatura do futuro contrato.

7.2. O prazo para futura entrega do objeto licitado será de **60 (sessenta) dias corridos para entrega dos itens solicitados**, através da Ordem de Fornecimento expedida pelo ente consorciado contratante.

7.3. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de consumo, e será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca(fabricante), procedência, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.

b) Definitivamente, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

7.4 As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pelo Gestor ou pessoa por ele designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.

7.5 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Gestor solicitará à Empresa contratada a troca do(s) item(ns), no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação**.

7.6 Concluindo que os itens fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pelo Gestor, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

7.7 A entrega de itens somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pelo município que realiza a contratação, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

7.8 Durante a entrega dos itens não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Educação desse Município sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal;
- f) Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- g) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- i) Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
- j) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- l) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- m) Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores da rede MUNICIPAL de Conde.

8.2 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) futuras Contratada(s):

- a) Prestar os serviços na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- b) Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
- c) Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos produtos que estejam impróprios ao consumo;
- d) Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o requisitante, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;



- g) Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

8.3. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração;
- b) Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- c) Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- b) Dar ciência à contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- c) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá

implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

10.2. O fiscal do Contrato será a Srª Maria Aparecida da Silva D. Santos, onde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, através de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

11.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 O município deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, *caput*, da Lei 14.133/21.

12.5. Além de fiscal, será também designado gestor do contrato nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei 14.133/21.

12.6. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, a Contratada que:

12.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

12.6.2. dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.3. dá causa à inexecução total do contrato;

12.6.4. deixa de entregar a documentação exigida;

12.6.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.12. praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.7. Serão aplicadas ao (s) responsável (s) pelas infrações administrativas previstas no item 12.6 as seguintes sanções:

12.7.1. advertência;

12.7.2. multa;

12.7.3. impedimento de licitar e contratar;

12.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

12.10. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6. deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.6.2; 12.6.3; 12.6.4; 12.6.5; 12.6.6; 12.6.7; 12.6.8; 12.6.9; 12.6.10; 12.6.11 e 12.6.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.6.8; 12.6.9; 12.6.10; 12.6.11 e 12.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.6.2; 12.6.3; 12.6.4; 12.6.5; 12.6.6 e 12.6.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. A aplicação das sanções previstas no item 12.11 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.21. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.22. Disposições relativas à fiscalização e gestão do contrato encontram-se ao longo deste Termo de Referência.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total



1	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-CANAE COMPOSTO POR: Conjunto de Tematização e Ambientação: Projeto, fornecimento e instalação de todos os itens para uma sala de até 55 m², com layout funcional, decoração, acústica e iluminação adequadas. Instalação de Piso Vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta (até 55 m²), antideslizante, alto tráfego, cores Azure e Deckwood. Instalação de Grama Sintética: Fornecimento e instalação de manta de 20 mm, toque macio (70% PE e 30% PP). Aplicação de Papel de Parede: Fornecimento e aplicação de papel autocolante (até 30 m²), com arte abstrata em tons pastéis. MOBILIÁRIO (MDF cor Flora): 1 Mesa/Birô com Lixeira Embutida: 1,50m x 0,75m x 0,53m. 5 Armários com Nichos: 0,45m x 2,50m x 0,40m, com nichos em Fórmica colorida. 5 Nichos para TV: 0,52m x 0,40m x 0,41m, com interno em Fórmica colorida. 1 Cabideiro de Parede (Árvore): 1,00m x 1,50m x 0,03m. 1 Pannel Lousa Branca: 1,80m x 1,20m x 0,03m. 1 Pannel de Livros com Prateleiras: 1,80m x 1,20m x 0,04m. 1 Pannel de Interatividade: 1,80m x 1,20m x 0,05m, com brinquedos lúdicos. 1 Mesa Circular para Árvore: 1,20m (diâmetro) x 0,65m (altura). MOBILIÁRIO (Outros): 1 Jogo de Mesa Hexagonal Infantil: 1 mesa e 6 cadeiras em polipropileno e aço. 2 Jogos de Mesa e Cadeira Escolar Individual: Em polipropileno e aço. 1 Cadeira do Professor: Estrutura em aço e assento acolchoado. 1 Cabana Infantil Tenda: Estrutura em madeira e tecido cru. 2 Puffs Retangulares: 0,90m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Quadrados: 0,50m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Fofão para Autorregulação: 1,00m x 0,80m x 0,80m, tecido impermeável. 2 Bancos Curvos: Angulação de 150 graus, espuma D28, tecido impermeável. EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS: 1 Televisão 65": Alta definição (HD). 1 Difusor Aromatizador Ultrassônico. ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO: 8 Luminárias Decorativas (Nuvem): Em MDF com fita de LED 220V (5.000K-6.500K). 2 Cortinas/Persianas Blackout: Tecido até 70% blackout. 5 Aviões Decorativos em MDF: Para teto. 1 Placa com	SERVIÇO	1	R\$ 1.145.783,33
---	--	---------	---	---------------------



Logomarcas: Em acrílico e PVC expandido. 1 Árvore Cenográfica: Altura de 2,60m. 2 Luminárias Centrais: Perfil para LED de até 15m, com fitas de 3.000K e 7.000K-8.000K. 1 Arandela de Parede: Com lâmpada 3000K. 3 Luminárias SPOT: Direcionáveis, 3.000K. MATERIAIS PEDAGÓGICOS: 1 Kit de Livros Paradidáticos: Mínimo de 20 títulos sobre inclusão. 1 Brinquedoteca: 28 conjuntos de brinquedos pedagógicos inclusivos (6 unidades/conjunto). O PROJETO DEVERÁ SER ENTREGUE AINDA COM 2 (DUAS) MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B) - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior;			
---	--	--	--



- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático; - Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm; - Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes; - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa; - Confeccionada em polietileno atóxico; - Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; - Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso;			
---	--	--	--



- Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; - Resistente a água (não imerso); - Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg; - Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg; - O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; - Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: - Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet. - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais. - Os <i>e-books</i> deverão ter tradução em libras. - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o			
---	--	--	--



redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. GARANTIA			
--	--	--	--



A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) MATERIAL PARADIDÁTICO PARA NEURODIVERGENTES COMPOSTO POR GUIA DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL. O material paradidático deverá conter orientações com atividades para alunos com TDAH, autismo e outras neurodivergências, incluindo acesso a plataforma digital que deverá contemplar acesso a uma plataforma gamificada que fornece dados para melhores decisões educacionais e gamificada baseada em evidências, que estimula o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. A plataforma deverá apresentar: - Promove o desenvolvimento cognitivo. - Coleta de dados cognitivos. - Entretenimento para crianças e pais. 1,500 jogos. - Estimula a interação com exercícios cognitivos. - Dados para enfoques individualizados. - Indica as necessidades reais de cada criança. - Detalhamento dos Relatórios. - Detalhamento de relatório qualitativo. Plataforma para identificação de autismo via rastreamento ocular. COMO PARTE DA IMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 36 (TRINTA E SEIS) Tablet integrado com o sistema de ensino com as Características Técnicas Predominantes: Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador OctaCore 2.0 GHz (ou superior), memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2MP e traseira de no mínimo 5 MP, Wi-Fi. Unidade de processamento: Processador de 8 núcleos ou superior, com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabytes);			
--	--	--	--



Tela: Display: 8" ou superior; Capacitiva, multitoque Resolução mínima em HD 1280x800 ou superior; Contraste mínimo de 300:1 Armazenamento: Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos): WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; Bluetooth versão 4.0 ou superior Interfaces: Microfone Alto-falantes integrado ao gabinete; Saída para fone de ouvido estéreo; Pelo menos uma Porta USB, mini ou micro; Sensores: GPS e acelerômetro. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;			
---	--	--	--



Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela ou ajuste do brilho da tela manual, ou seja, sem o uso de sensor de luz automático; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720p. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264, H.265, MP3 e MPEG-4; Bloqueio remoto da utilização do tablet. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Localização GPS / A-GPS ou Glonass; Sensor de posição (Vertical para horizontal); Sistema Operacional: Originais, autênticos e com autorização do desenvolvedor para pré- rêsos-los: Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Idioma em português do Brasil; Certificação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentado, juntamente a proposta, o certificado de homologação definitiva da			
--	--	--	--



	ANATEL, não sendo aceito apenas o relatório do laboratório responsável pelos ensaios; 1 (UM) Gabinete com 04 (quatro) rodízios de 03 (rês) polegadas de diâmetro com travas. Capacidade mínima para armazenamento de 36 (trinta e seis) tablets colocados em posição vertical ou horizontal confeccionado em chapa de aço carbono ou mdf, com no mínimo uma porta frontal, com chaves, puxadores laterais superiores, em no mínimo 01 lado para facilitar o manuseio e o deslocamento do gabinete. ASSESSORIA PADRONIZADA DEVERÁ FAZER PARTE A assessoria padronizada deverá garantir o cumprimento das solicitações das prefeituras contratantes, conforme as horas previstas em contrato. A empresa contratada deverá disponibilizar neuropsicólogos, psicopedagogos e monitores para o atendimento de alunos neurodivergentes, de acordo com os projetos pedagógicos estabelecidos pela gestão contratante, deverá ser disponibilizado 30h por semana durante horário comercial DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.			
--	--	--	--	--

13.1. Estima-se o valor da presente contratação em R\$ 1.145.783,33 (hum milhão cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), consoante metodologia disposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. O contratado será selecionado mediante procedimento de licitação pública, na modalidade pregão, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14.2. A licitação pública será regida pelos dispositivos da Lei Nacional 14.133/21.

14.3. A modalidade adotada será o Pregão, na forma eletrônica, (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21).

14.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço (art. 34, *caput*, da Lei 14.133/21).

14.5. O Edital será publicado, em Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal diário de grande circulação.

14.6. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.009 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRE ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.009 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRE ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A vedação da subcontratação da empresa a ser contratada para a implementação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (CANAEE) é uma medida fundamental para garantir a qualidade, a especialidade e a responsabilidade direta na execução do objeto.

16.1. Complexidade e Especialidade do Objeto

O objeto desta contratação não é uma mera prestação de serviços genéricos, mas sim a implementação de um sistema especializado e sensível que envolve:

- A disponibilização de profissionais com alta **especialização psicopedagógica e experiência em educação inclusiva**.
- A correta aplicação de **metodologias pedagógicas baseadas em evidências** (como o PAEE e, quando aplicável, ABA).
- O fornecimento e instalação de **recursos pedagógicos, sensoriais e tecnológicos** que se integram à metodologia de atendimento.



A subcontratação, especialmente a subcontratação total, diluiria a responsabilidade técnica, podendo comprometer a uniformidade e a excelência dos serviços. Exigir que a contratada execute os serviços diretamente preserva a expertise que foi avaliada e selecionada no processo licitatório.

16.2. Responsabilidade e Vínculo Direto

A contratação pública exige um vínculo de responsabilidade direto entre a Administração Municipal e o executor principal do serviço.

- **Gestão de Pessoal:** A disponibilização de psicopedagogos por escola é um ponto crítico. A subcontratação poderia levar a uma gestão de pessoal fragmentada, dificultando a fiscalização do Município sobre a qualidade, a assiduidade e a formação continuada dos profissionais que atendem diretamente os estudantes.
- **Risco Trabalhista e Fiscal:** Ao vedar a subcontratação total, a Administração minimiza o risco de terceirização em cascata e a possível precarização da mão de obra, assegurando que as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais recaiam sobre a empresa diretamente selecionada.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

18. DO FORO

As partes elegem do Foro da Comarca de Conde, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente. Contrato, renunciado expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Conde – Bahia, 11 de dezembro de 2025.

Alessandra da Silva Santos

Coord.Téc. De Apoio Adm. Planejamento e Controle Financeiro
Decreto Municipal nº 142/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias.

Margareth Aparecida Souza Santos

Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 009/2025.
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO:

TIPO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação de um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - CANAEE, com disponibilização de psicopedagogos para atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino do Município de Conde - Bahia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na AVEN/RUA _____, nº _____, telefone (XXX)_____, e-mail _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no Registro Geral sob o nº _____, denominado(a) _____ (função), propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- CANAEE COMPOSTO POR: Conjunto de Tematização e Ambientação: Projeto, fornecimento e instalação de todos os itens para uma sala de até 55 m², com layout funcional, decoração, acústica e iluminação adequadas. Instalação de Piso Vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta (até 55 m²), antideslizante, alto tráfego, cores Azure e Deckwood. Instalação de Grama Sintética: Fornecimento e instalação de manta de 20 mm, toque macio (70% PE e 30% PP). Aplicação de Papel de Parede: Fornecimento e aplicação de papel autocolante (até 30 m²), com arte abstrata em tons pastéis. MOBILIÁRIO (MDF cor Flora): 1 Mesa/Birô com Lixeira Embutida: 1,50m x 0,75m x 0,53m. 5 Armários com Nichos: 0,45m x 2,50m x 0,40m, com nichos em Fórmica colorida. 5 Nichos para TV: 0,52m x 0,40m x 0,41m, com interno em Fórmica colorida. 1 Cabideiro de Parede (Árvore): 1,00m x 1,50m x 0,03m. 1 Painel Lousa Branca: 1,80m x 1,20m x 0,03m. 1 Painel de Livros com Prateleiras: 1,80m x 1,20m x 0,04m. 1 Painel de Interatividade: 1,80m x 1,20m x 0,05m, com brinquedos lúdicos. 1 Mesa Circular para Árvore: 1,20m (diâmetro) x 0,65m (altura). MOBILIÁRIO (Outros): 1 Jogo de Mesa Hexagonal Infantil: 1 mesa e 6 cadeiras em polipropileno e aço. 2 Jogos de Mesa e Cadeira Escolar Individual: Em polipropileno e aço. 1 Cadeira do Professor: Estrutura em aço e assento acolchoado. 1 Cabana Infantil Tenda:	SERVIÇO	1	R\$



Estrutura em madeira e tecido cru. 2 Puffs Retangulares: 0,90m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Quadrados: 0,50m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Fofão para Autorregulação: 1,00m x 0,80m x 0,80m, tecido impermeável. 2 Bancos Curvos: Angulação de 150 graus, espuma D28, tecido impermeável. EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS: 1 Televisão 65": Alta definição (HD). 1 Difusor Aromatizador Ultrassônico. ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO: 8 Luminárias Decorativas (Nuvem): Em MDF com fita de LED 220V (5.000K-6.500K). 2 Cortinas/Persianas Blackout: Tecido até 70% blackout. 5 Aviões Decorativos em MDF: Para teto. 1 Placa com Logomarcas: Em acrílico e PVC expandido. 1 Árvore Cenográfica: Altura de 2,60m. 2 Luminárias Centrais: Perfil para LED de até 15m, com fitas de 3.000K e 7.000K-8.000K. 1 Arandela de Parede: Com lâmpada 3000K. 3 Luminárias SPOT: Direcionáveis, 3.000K. MATERIAIS PEDAGÓGICOS: 1 Kit de Livros Paradidáticos: Mínimo de 20 títulos sobre inclusão. 1 Brinquedoteca: 28 conjuntos de brinquedos pedagógicos inclusivos (6 unidades/conjunto). O PROJETO DEVERÁ SER ENTREGUE AINDA COM 2 (DUAS) MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.			
--	--	--	--



- Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B) - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático; - Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm; - Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes; - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa; - Confeccionada em polietileno atóxico;			
---	--	--	--



- Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; - Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; - Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; - Resistente a água (não imerso); - Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg; - Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg; - O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; - Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: - Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet. - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais. - Os e-books deverão ter tradução em libras. - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de			
--	--	--	--



atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) MATERIAL PARADIDÁTICO PARA NEURODIVERGENTES COMPOSTO POR GUIA DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL. O material paradidático deverá conter orientações com atividades para alunos com TDAH, autismo e			
--	--	--	--



outras neurodivergências, incluindo acesso a plataforma digital que deverá contemplar acesso a uma plataforma gamificada que fornece dados para melhores decisões educacionais e gamificada baseada em evidências, que estimula o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. A plataforma deverá apresentar: • Promove o desenvolvimento cognitivo. • Coleta de dados cognitivos. • Entretenimento para crianças e pais. • 1,500 jogos. • Estimula a interação com exercícios cognitivos. • Dados para enfoques individualizados. • Indica as necessidades reais de cada criança. • Detalhamento dos Relatórios. • Detalhamento de relatório qualitativo. Plataforma para identificação de autismo via rastreamento ocular. COMO PARTE DA IMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 36 (TRINTA E SEIS) Tablet integrado com o sistema de ensino com as Características Técnicas Predominantes: Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador OctaCore 2.0 GHz (ou superior), memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2MP e traseira de no mínimo 5 MP, Wi-Fi. Unidade de processamento: Processador de 8 núcleos ou superior, com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabytes); Tela: Display: 8" ou superior; Capacitiva, multitoque Resolução mínima em HD 1280x800 ou superior; Contraste mínimo de 300:1 Armazenamento: Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos): WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior;			
---	--	--	--



Bluetooth versão 4.0 ou superior Interfaces: Microfone Alto-falantes integrado ao gabinete; Saída para fone de ouvido estéreo; Pelo menos uma Porta USB, mini ou micro; Sensores: GPS e acelerômetro. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela ou ajuste do brilho da tela			
--	--	--	--



manual, ou seja, sem o uso de sensor de luz automático; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720p. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264, H.265, MP3 e MPEG-4; Bloqueio remoto da utilização do tablet. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Localização GPS / A-GPS ou Glonass; Sensor de posição (Vertical para horizontal); Sistema Operacional: Originais, autênticos e com autorização do desenvolvedor para pré- rês-los: Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Idioma em português do Brasil; Certificação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentado, juntamente a proposta, o certificado de homologação definitiva da ANATEL, não sendo aceito apenas o relatório do laboratório responsável pelos ensaios; 1 (UM) Gabinete com 04 (quatro) rodízios de 03 (rês) polegadas de diâmetro com travas. Capacidade mínima para armazenamento de 36 (trinta e seis) tablets colocados em posição vertical ou horizontal confeccionado em chapa de aço carbono ou mdf, com no mínimo uma porta frontal, com chaves, puxadores laterais superiores, em no mínimo 01 lado para facilitar o manuseio e o deslocamento do gabinete. ASSESSORIA PADRONIZADA DEVERÁ FAZER PARTE A assessoria padronizada deverá garantir o cumprimento das solicitações das prefeituras contratantes, conforme as horas previstas em contrato. A empresa contratada deverá disponibilizar neuropsicólogos, psicopedagogos e monitores para o atendimento de alunos neurodivergentes, de acordo com os projetos pedagógicos estabelecidos pela gestão contratante, deverá ser disponibilizado 30h por semana durante horário comercial DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.			
--	--	--	--



--	--	--	--	--

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos.

(), contados a partir da data de sua apresentação.

LOCAL, XX de XX de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
CONDE/BA, e a Empresa **XXXXXXXXXX**
CONTRATO ° xxx/2025

Município de CONDE/BA, sediado na Praça Altamirando Requião, 27, Centro, CONDE - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.692/0001-23, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **XXXX**, residente/situado à **XXXXXX**, adjudicatária vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO **XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para implementação de um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - CANAEE, com disponibilização de psicopedagogos para atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino do Município de Conde - Bahia.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3 Tabela da prestação de serviço:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- CANAEE COMPOSTO POR: Conjunto de Tematização e Ambientação: Projeto, fornecimento e instalação de todos os itens para uma sala de até 55 m², com layout funcional, decoração, acústica e iluminação adequadas. Instalação de Piso Vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta (até 55 m²), antideslizante, alto tráfego, cores Azure e Deckwood. Instalação de Grama Sintética: Fornecimento e instalação de manta de 20 mm, toque macio (70% PE e 30% PP). Aplicação de Papel de Parede: Fornecimento e aplicação de papel	SERVIÇO	1	R\$



autocolante (até 30 m²), com arte abstrata em tons pastéis. MOBILIÁRIO (MDF cor Flora): 1 Mesa/Birô com Lixeira Embutida: 1,50m x 0,75m x 0,53m. 5 Armários com Nichos: 0,45m x 2,50m x 0,40m, com nichos em Fórmica colorida. 5 Nichos para TV: 0,52m x 0,40m x 0,41m, com interno em Fórmica colorida. 1 Cabideiro de Parede (Árvore): 1,00m x 1,50m x 0,03m. 1 Pannel Lousa Branca: 1,80m x 1,20m x 0,03m. 1 Pannel de Livros com Prateleiras: 1,80m x 1,20m x 0,04m. 1 Pannel de Interatividade: 1,80m x 1,20m x 0,05m, com brinquedos lúdicos. 1 Mesa Circular para Árvore: 1,20m (diâmetro) x 0,65m (altura). MOBILIÁRIO (Outros): 1 Jogo de Mesa Hexagonal Infantil: 1 mesa e 6 cadeiras em polipropileno e aço. 2 Jogos de Mesa e Cadeira Escolar Individual: Em polipropileno e aço. 1 Cadeira do Professor: Estrutura em aço e assento acolchoado. 1 Cabana Infantil Tenda: Estrutura em madeira e tecido cru. 2 Puffs Retangulares: 0,90m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Quadrados: 0,50m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Fofão para Autorregulação: 1,00m x 0,80m x 0,80m, tecido impermeável. 2 Bancos Curvos: Angulação de 150 graus, espuma D28, tecido impermeável. EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS: 1 Televisão 65": Alta definição (HD). 1 Difusor Aromatizador Ultrassônico. ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO: 8 Luminárias Decorativas (Nuvem): Em MDF com fita de LED 220V (5.000K-6.500K). 2 Cortinas/Persianas Blackout: Tecido até 70% blackout. 5 Aviões Decorativos em MDF: Para teto. 1 Placa com Logomarcas: Em acrílico e PVC expandido. 1 Árvore Cenográfica: Altura de 2,60m. 2 Luminárias Centrais: Perfil para LED de até 15m, com fitas de 3.000K e 7.000K-8.000K. 1 Arandela de Parede: Com lâmpada 3000K. 3 Luminárias SPOT: Direcionáveis, 3.000K. MATERIAIS PEDAGÓGICOS: 1 Kit de Livros Paradidáticos: Mínimo de 20 títulos sobre inclusão. 1 Brinquedoteca: 28 conjuntos de brinquedos pedagógicos inclusivos (6 unidades/conjunto).			
---	--	--	--



O PROJETO DEVERÁ SER ENTREGUE AINDA COM 2 (DUAS) **MESA EDUCACIONAL INTERATIVA**: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz;
- Memória cache de no mínimo 2MB;
- Arquitetura 64 bits;
- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;
- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
- Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B)
- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;
- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;
- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.
- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;



- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático; - Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm; - Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes; - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa; - Confeccionada em polietileno atóxico; - Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; - Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; - Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; - Resistente a água (não imerso); - Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg;			
--	--	--	--



- Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg; - O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; - Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: - Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet. - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais. - Os e-books deverão ter tradução em libras. - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.			
---	--	--	--



- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site,			
--	--	--	--



contada a partir do recebimento definitivo da solução. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) MATERIAL PARADIDÁTICO PARA NEURODIVERGENTES COMPOSTO POR GUIA DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL. O material paradidático deverá conter orientações com atividades para alunos com TDAH, autismo e outras neurodivergências, incluindo acesso a plataforma digital que deverá contemplar acesso a uma plataforma gamificada que fornece dados para melhores decisões educacionais e gamificada baseada em evidências, que estimula o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. A plataforma deverá apresentar: • Promove o desenvolvimento cognitivo. • Coleta de dados cognitivos. • Entretenimento para crianças e pais. • 1,500 jogos. • Estimula a interação com exercícios cognitivos. • Dados para enfoques individualizados. • Indica as necessidades reais de cada criança. • Detalhamento dos Relatórios. • Detalhamento de relatório qualitativo. Plataforma para identificação de autismo via rastreamento ocular. COMO PARTE DA IMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 36 (TRINTA E SEIS) Tablet integrado com o sistema de ensino com as Características Técnicas Predominantes: Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador OctaCore 2.0 GHz (ou superior), memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2MP e traseira de no mínimo 5 MP, Wi-Fi. Unidade de processamento:			
---	--	--	--



Processador de 8 núcleos ou superior, com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabytes); Tela: Display: 8" ou superior; Capacitiva, multitoque Resolução mínima em HD 1280x800 ou superior; Contraste mínimo de 300:1 Armazenamento: Capacidade mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes); Conectividade: (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos): WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; Bluetooth versão 4.0 ou superior Interfaces: Microfone Alto-falantes integrado ao gabinete; Saída para fone de ouvido estéreo; Pelo menos uma Porta USB, mini ou micro; Sensores: GPS e acelerômetro. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio;			
--	--	--	--



Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga; Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage" sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela ou ajuste do brilho da tela manual, ou seja, sem o uso de sensor de luz automático; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720p. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264, H.265, MP3 e MPEG-4; Bloqueio remoto da utilização do tablet. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Localização GPS / A-GPS ou Glonass; Sensor de posição (Vertical para horizontal); Sistema Operacional: Originais, autênticos e com autorização do desenvolvedor para pré- rêsos-los:			
--	--	--	--



Sistema operacional Android 9.0 ou superior; Idioma em português do Brasil; Certificação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentado, juntamente a proposta, o certificado de homologação definitiva da ANATEL, não sendo aceito apenas o relatório do laboratório responsável pelos ensaios; 1 (UM) Gabinete com 04 (quatro) rodízios de 03 (rês) polegadas de diâmetro com travas. Capacidade mínima para armazenamento de 36 (trinta e seis) tablets colocados em posição vertical ou horizontal confeccionado em chapa de aço carbono ou mdf, com no mínimo uma porta frontal, com chaves, puxadores laterais superiores, em no mínimo 01 lado para facilitar o manuseio e o deslocamento do gabinete. ASSESSORIA PADRONIZADA DEVERÁ FAZER PARTE A assessoria padronizada deverá garantir o cumprimento das solicitações das prefeituras contratantes, conforme as horas previstas em contrato. A empresa contratada deverá disponibilizar neuropsicólogos, psicopedagogos e monitores para o atendimento de alunos neurodivergentes, de acordo com os projetos pedagógicos estabelecidos pela gestão contratante, deverá ser disponibilizado 30h por semana durante horário comercial DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art 92. IV)

O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021m e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Bruno Vinícios Pereira dos Santos Almeida, dessa Administração, o pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os gestores de contrato, serão os servidores:

Fábio Oliveira dos Santos com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representa-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do

art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

LIQUIDAÇÃO:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996



7.21.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Fonte: Recurso

Elemento Despesa:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 Arcar com todas as despesas de abastecimento dos veículos

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.2.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.2.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.2.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2.12 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das multas e infrações de trânsito relacionados a prestação do serviço bem como respeitar o limite de velocidade imposto pela via.

10.2.13 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto as quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, todos os custos diretos e indiretos com motoristas e operadores de máquinas.

10.2.14 Apresentar documentos que comprovam que os veículos estão de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN

10.2.15 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.2.16 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- d. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- a. É vedado ao CONTRATADO:
- b. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021
- b. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Conde/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- b. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONDE/BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-BA

CONTRATANTE

CPF:

Testemunhas

xxxxxxx – CNPJ: xxxxxx

CONTRATADA

CPF:

Testemunhas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital n.º [____], do [NOME DO ÓRGÃO], que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;
2. Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou firmar contratos com nenhum ente público;
3. Não incorre em qualquer fato impeditivo atual à habilitação neste certame, e compromete-se a informar qualquer evento superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira, conforme § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e dispositivos correlatos da Lei 14.133/21;
4. Declara que, se for requerida reabilitação administrativa, atenderá aos requisitos legais, incluindo eventual implantação de programa de compliance, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21.

[Cidade] – [UF], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo da empresa
Representante legal – nome completo / CPF / cargo